



CARTILHA DE PRERROGATIVAS DA MULHER ADVOGADA



Comissão Nacional
da Mulher Advogada

CNDPVA | PNDP

Seccional
RONDÔNIA





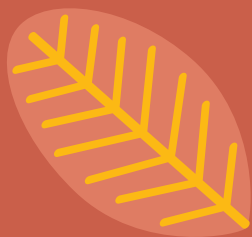
Mulher Advogada

Cartilha de Prerrogativas

A Comissão Nacional da Mulher Advogada, a Comissão Nacional de Defesa das Prerrogativas e Valorização da Advocacia e a Procuradoria Nacional de Defesa das Prerrogativas do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil iniciaram uma campanha para o fortalecimento da defesa das prerrogativas da mulher advogada.

Exercer a advocacia sem restrições por distinção de gênero, sem assédio e sem preconceito é direito garantido a todas as advogadas. Este é um guia de bolso prático para consultas dos direitos da mulher advogada e pode orientar na resolução de conflitos, combater violações e fortalecer a advocacia.

Tenha-o sempre em mãos para fazer consultas e tirar suas dúvidas. Conheça seus direitos!



PRERROGATIVAS DA ADVOGADA

É muito comum que a violação das prerrogativas também se traduza em violência de gênero quando a autoridade se vê diante de uma profissional.

O trabalho de defesa das prerrogativas da mulher advogada é ao mesmo tempo um instrumento de valorização da advocacia e de enfrentamento da desigualdade de gênero no exercício profissional.

1. Assédio também é violência

Toda advogada tem o direito de exercer a advocacia sem sofrer qualquer tipo de assédio por parte de autoridades, funcionários de órgãos públicos, chefes, colegas ou clientes.

2. Discriminação ou preconceito de gênero não pode ser admitido nunca

Toda advogada tem o direito de não sofrer, em razão do seu gênero, qualquer tipo de discriminação ou preconceito no exercício da profissão.

3. Violência de gênero não é admissível em nenhum contexto

Toda advogada tem o direito de não sofrer qualquer tipo de violência de gênero no exercício da profissão.

4. Direito de ser e vestir o que quiser

Toda advogada tem o direito de se vestir livremente sem sofrer qualquer restrição ao exercício da advocacia em razão dessa escolha, não podendo ser impedida de adentrar os fóruns, tribunais, delegacias, presídios ou repartições públicas. A competência para disciplinar regras de vestimenta em espaço forense é da Ordem dos Advogados do Brasil, exceto em audiências e sustentações, quando a lei exige vestes talares.

5. Direito à igualdade de remuneração

Toda advogada tem direito à igualdade de remuneração em relação aos homens que exerçam a mesma função.

PRERROGATIVAS DA ADVOGADA NA MATERNIDADE (art. 7º-A, EOAB)

A igualdade que se pretende ver efetivada entre homens e mulheres não é formal, mas material. É preciso garantir que as diferenças não legitimem desigualdade, mas ensejem políticas para garantir a igualdade efetiva no gozo dos direitos e no exercício da advocacia.

1. Isenção total ou parcial da anuidade no ano do parto ou adoção

O Plano de Valorização da Mulher Advogada, criado em 2015, instituiu como diretriz para o Sistema OAB a fixação de um valor diferenciado, para menor, ou isenção na cobrança da anuidade da mãe no ano do parto ou da adoção, ou no caso da gestação não levada a termo, a critério de cada Seccional.

Informe-se na sua Seccional ou na Caixa de Assistência da sua Seccional.



A Lei nº 13.363/2016 alterou o Estatuto da Advocacia e também trouxe avanços importantes, assegurando direitos às advogadas gestantes, lactantes e no período pós-parto ou adoção, visando justamente garantir às mulheres condições que lhe permitam conciliar a maternidade com o exercício da advocacia, dando efetividade à equidade de gênero.

2. Não passar pelo Raio X

Toda advogada gestante tem o direito de ter sua entrada permitida em tribunais sem ser submetida a detectores de metais e aparelhos de Raios X. (art. 7º-A, I, a, EAOAB)

3. Vaga especial de estacionamento

Toda advogada gestante tem direito à vaga especial de estacionamento gratuita nos fóruns dos tribunais. (art. 7º-A, I, b, EAOAB)

*Equiparada à portadora de necessidade especial, de mobilidade reduzida e temporária, pela Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), a mulher gestante deve requerer o cartão para estacionamento em vaga especial junto à Secretaria de Mobilidade Urbana de sua cidade.

4. Suspensão de prazos processuais a partir do parto ou adoção

Toda advogada, com o parto ou adoção, quando for a única patrona da causa, pode solicitar a suspensão de prazos processuais por 30 dias, contados a partir da data do parto ou da concessão da adoção, mediante apresentação de certidão de nascimento ou documento similar que comprove a realização do parto, ou de termo judicial que tenha concedido a adoção, desde que haja notificação ao cliente. (art. 7º-A, IV, EAOAB)

*O mesmo direito de suspensão assiste o pai, pelo prazo de 8 (oito) dias nos mesmos termos.

5. Preferência em sustentações orais e audiências

Toda advogada gestante, lactante, adotante ou que deu à luz tem preferência na ordem das sustentações orais e das audiências, mediante comprovação de sua condição. *Durante o período de amamentação até 120 dias. (art. 7º-A, III, EAOAB)

6. Direito à creche

Toda advogada gestante, lactante, adotante ou que deu à luz tem direito à creche, quando disponível, ou a local adequado para as necessidades do bebê pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias. (art. 7º-A, II, EAOAB)



PRERROGATIVAS DA ADVOCACIA

São direitos de toda a advocacia, nos termos do art. 7º do Estatuto da Advocacia – Lei 8.806/94:

1. Liberdade do exercício profissional

Exercer, com liberdade, a profissão em todo o território nacional. (inc. I)

2. Inviolabilidade do escritório, correspondências e comunicações da advogada e advogado

A inviolabilidade de seu escritório ou local de trabalho, instrumentos de trabalho, de sua correspondência escrita, eletrônica, telefônica e telemática, desde que relativas ao exercício da advocacia. (inc. II)

3. O direito à comunicação com o cliente preso, detido ou recolhido

Comunicar-se com seus clientes, pessoal e reservadamente, mesmo sem procuração, quando estes se acharem presos, detidos ou recolhidos em estabelecimentos civis ou militares, ainda que considerados incomunicáveis. (inc. III)

4. Prisão do advogado – flagrante delito e sala de Estado-Maior

- Quando preso em flagrante, por motivo ligado ao exercício da advocacia, ter a presença de representante da OAB, para lavratura do auto respectivo, sob pena de nulidade. (inc. IV)

- Não ser recolhido preso, antes de sentença transitada em julgado, senão em sala de Estado Maior, com instalações e comodidades condignas, e, na sua falta, em prisão domiciliar. (inc. V)

- O advogado somente poderá ser preso em flagrante, por motivo de exercício da profissão, em caso de crime inafiançável, observado o disposto no inciso IV deste artigo. (§ 3º)

5. O livre acesso da advogada e advogado

- Ingressar e retirar-se livremente, permanecendo em pé ou sentado, independente de licença, em qualquer sala e dependências de sessões de julgamento em tribunais, audiências, secretarias, cartórios, escritórios de justiça, serviços notariais e de registro, delegacias e prisões, repartições públicas, assembleias ou reuniões para o exercício da profissão. (inc. VI e VII)

- Dirigir-se diretamente aos magistrados nas salas e gabinetes de trabalho, independentemente de horário previamente marcado ou outra condição, observando-se a ordem de chegada. (inc. VIII)

- Retirar-se do recinto onde se encontre aguardando pregão para ato judicial, após trinta minutos do horário designado e ao qual ainda não tenha comparecido a autoridade que deva presidir a ele, mediante comunicação protocolizada em juízo. (inc. XX)

6. O livre uso da palavra

- Usar da palavra, pela ordem, em qualquer juízo ou tribunal, mediante intervenção sumária, para esclarecer equívoco ou dúvida surgida em relação a fatos, documentos ou afirmações que influam no julgamento, bem como para replicar acusação ou censura que lhe forem feitas. (inc. X)

- Reclamar, verbalmente ou por escrito, perante qualquer juízo, tribunal ou autoridade, contra a inobservância de preceito de lei, regulamento ou regimento. (inc. XI)

- Falar, sentado ou em pé, em juízo, tribunal ou órgão de deliberação coletiva da Administração Pública ou do Poder Legislativo. (inc. XII)

7. Acesso aos autos

Examinar, ter vista ou retirar pelos prazos legais, em qualquer órgão dos Poderes Judiciário, Legislativo, da Administração Pública em geral, em qualquer instituição responsável por conduzir investigação, autos de flagrante, de investigações de qualquer natureza, de processos judiciais ou de qualquer natureza findos ou em andamento, mesmo sem procuração, quando não estiverem sujeitos a sigilo ou segredo de justiça, assegurada a obtenção de cópias, com possibilidade de tomar apontamentos. (inc. XIII, XIV, XV e XVI)

8. Desagravo Público

Ser publicamente desagravado, quando ofendido no exercício da profissão ou em razão dela. (inc. XVII)

9. Sigilo profissional

Recusar-se a depor como testemunha em processo no qual funcionou ou deva funcionar, ou sobre fato relacionado com pessoa de quem seja ou foi advogado, mesmo quando autorizado ou solicitado pelo constituinte, bem como sobre fato que constitua sigilo profissional. (inc. XIX)

10. Atuação durante investigações

Assistir a seus clientes investigados durante a apuração de infrações, sob pena de nulidade absoluta do respectivo interrogatório ou depoimento e, subsequentemente, dos demais atos dele decorrentes ou derivados, direta ou indiretamente, podendo, inclusive, no curso da respectiva apuração apresentar razões e quesitos. (inc. XXI)

11. Imunidade profissional

O advogado tem imunidade profissional, não constituindo injúria, difamação ou desacato puníveis qualquer manifestação de sua parte, no exercício de sua atividade, em juízo ou fora dele, sem prejuízo das sanções disciplinares perante a OAB, pelos excessos que cometer. (§ 2º)

12. Inviolabilidade do advogado por seus atos e manifestações no exercício da profissão

No exercício da profissão, o advogado é inviolável por seus atos e manifestações. (art. 2º, §2º, EAOAB)

EM CASO DE VIOLAÇÃO À SUA PRERROGATIVA

A advogada que tenha sua prerrogativa violada pode procurar a Comissão Nacional de Defesa das Prerrogativas e Valorização da Advocacia ou Comissão de Defesa de Prerrogativas e Valorização da Advocacia de sua própria Seccional e se a violação ocorrer em Processos Judiciais, pode acionar a Procuradoria Nacional de Defesa das Prerrogativas do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil ou a Procuradoria de sua própria Seccional.

O Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil conta com o Canal Prerrogativas, que pode ser acessado em www.prerrogativas.org.br.

No Canal, é possível acessar a plataforma DEFENDA-SE (<http://www.prerrogativas.org.br/defenda-se>), que conta com um repositório de peças processuais e representações para auxílio nas defesas referentes a situações de violação das prerrogativas dos advogados alimentados com petições da Procuradoria de Prerrogativas do CFOAB.

O Conselho Federal da OAB, conta, ainda, com a Ouvidoria de Honorários e com a Ouvidoria-Geral, que são importantes canais de participação dos advogados na Entidade.

Conselho Seccional da OAB/Acre

Endereço

R. Ministro Ilmar Galvão, C. Adm. Estadual,
BR 364 KM 2 - Distrito Industrial
Rio Branco/AC, CEP 69914-220

Telefone: 68 3216-4000

Fax: 68 3216-4001

E-mail: oabac@oabac.org.br

Site: www.oabac.org.br

Conselho Seccional da OAB/Alagoas

Endereço

Av. General Luiz de França Albuquerque, 7100 -
Rod. AL 101 Norte - Jacarecica
Maceió/AL, CEP 57038-640

Telefone: 82 2121-3203

Fax: 82 2121-3210

E-mail: prerrogativas@oab-al.org.br

Site: www.oab-al.org.br

Conselho Seccional da OAB/Amapá

Endereço

Av. Amazonas, 26 - Centro
Macapá/AP, CEP 68908-330
Telefone: 96 3223-2951

Fax: 96 3223-9838

E-mail: comissoes@oabap.org.br

Site: www.oabap.org.br

Conselho Seccional da OAB/Amazonas

Endereço

Av. Umberto Calderaro Filho, 2000 - Adri-
anópolis
Manaus/AM, CEP 69057-021

Telefone: 92 3642-0016

Fax: 92 3236-6161

E-mail: prerrogativas@oabam.org.br

Site: www.oabam.org.br

Conselho Seccional da OAB/Bahia

Endereço

R. Portão da Piedade, n. 16 (Antiga Praça Teix-
eira de Freitas) - Barris
Salvador/BA, CEP 40070-045

Telefone: 71 3321-9034

E-mail: direitoseprerrogativas@oab-ba.org.br

Site: www.oab-ba.com.br

Conselho Seccional da OAB/Ceará

Endereço

Rua Lívio Barreto, 668 - Joaquim Távora
Ceará/CE, CEP 60130-110

Telefone: 85 32257-4634 e
0800 085 0800

E-mail: contato@oabce.org.br

Site: www.oabce.org.br

Conselho Seccional da OAB/Distrito Federal

Endereço

SEPN 516, B1B, Lte 07 - Asa Norte
Brasília/DF, CEP 70770-522

Telefone: 61 3036-7000

E-mail: prerrogativas@oabdf.com

Site: www.oabdf.org.br

Conselho Seccional da OAB/Espírito Santo

Endereço

R. Alberto de Oliveira Santos, 59 - 3 e 4º Centro
Vitória/ES, CEP 29010-908

Telefone: 0800 086 2231

Fax: 27 3222-5633

E-mail: comissoes@oabes@gmail.com

Site: www.oabes.org.br

Conselho Seccional da OAB/Goiás

Endereço

R. 1121, n. 200 - Setor Marista
Goiânia/GO, CEP 74175-120

Telefone: 62 3238-2007

Fax: 62 3238-2000

E-mail: prerrogativas@oabgo.org.br

Site: www.oabgo.org.br

Conselho Seccional da OAB/Maranhão

Endereço

R. Dr. Pedro Emanuel de Oliveira, n. 1 - Calhau
São Luís/MA, CEP 65076-822

Telefone: 98 2107-5409

E-mail: secretaria@oabma.org.br

Site: www.oabma.org.br

Conselho Seccional da OAB/Mato Grosso

Endereço

2ª Avenida Transversal, S/N - Centro Político
Administrativo

Cuiabá/MT, CEP 78049-914

Telefone: 65 3613-0900

Fax: 65 3613-0921

E-mail: tdp@oabmt.org.br

Site: <http://www.oabmt.org.br>

Conselho Seccional da OAB/Mato Grosso do Sul

Endereço

Av. Mato Grosso do Sul, 4700 - Caranda Bosque
Campo Grande/MS, CEP 79031-001

Telefone: 67 3318-4700

Fax: 67 3318-4716

E-mail: cda@oabms.org.br

Site: www.oabms.org.br

Conselho Seccional da OAB/Minas Gerais

Endereço

R. Albita, 250, B. Cruzeiro
Belo Horizonte/MG,

Telefone: 31 2102-5800

E-mail: prerrogativas@oabmg.org.br

Site: www.oabmg.org.br

Conselho Seccional da OAB/Pará

Endereço

Praça Barão do Rio Branco, 93 - Campina
Belém/PA, CEP 66015-060

Telefone: 91 4006-8600

Fax: 91 4006-8603

E-mail: prdp.oabpa@gmail.com

Site: www.oabpa.org.br

Conselho Seccional da OAB/Paraíba

Endereço

R. Rodrigues de Aquino, 37 - 1ª
João Pessoa/PB, CEP 58013-030

Telefone: 83 2107-5200

Fax: 83 2107-5205

E-mail: prerrogativas@oabpb.org.br

Site: www.oabpb.org.br

Conselho Seccional da OAB/Paraná

Endereço

R. Brasilino Moura, 253 - Ahú
Curitiba/PR, CEP 80540-340

Telefone: 41 3250-5700

E-mail: procuradoria@oabpr.org.br

Site: www.oabpr.org.br

Conselho Seccional da OAB/ Pernambuco

Endereço

R. Imp. D. Pedro II, 235 - Santo Antônio
Recife/PE, CEP 50010-000

Telefone: 81 3424-1012

Fax: 81 3424-3043

E-mail: prerrogativas@oabpe.org.br

Site: www.oabpe.org.br

Conselho Seccional da OAB/Piauí

Endereço

R. Gov. Tibério Nunes, 520, Cabral
Teresina/PI, CEP 64000-750

Telefone: 86 2107-5814

Telefone Prerrogativas: 86 99998-8248

E-mail: prerrogativas@oabpiaui.org.br

Site: www.oabpi.org.br

Conselho Seccional da OAB/Rio de Janeiro

Endereço

Av. Marechal Câmara, 150 - Castelo
Rio de Janeiro/RJ, CEP 20020-080

Telefone: 21 3916-0200

Fax: 21 2272-2108

E-mail: cdap@oabrj.org.br

Site: www.oab-rj.org.br

Conselho Seccional da OAB/Rio Grande do Norte

Endereço

Av. Câmara Cascudo, 478 - Cidade Alta
Natal/RN, CEP 59025-280

Telefone: 84 9935-0715

Fax: 84 4008-9421

E-mail: comissoes@oab-rn.org.br

Site: www.oab-rn.org.br

Conselho Seccional da OAB/Rio Grande do Sul

Endereço

Rua Washington Luiz, 1110 - Centro
Porto Alegre/RS, CEP 90010-460

Telefone: 51 3287-1853 ou 3287-1827

Fax: 51 3225-7806

E-mail: cdap@oabrs.org.br

Site: www.oabrs.org.br

Conselho Seccional da OAB/Rondônia

Endereço

Rua Paulo Leal, 1300 - Nossa Senhora das
Graças

Porto Velho/RO, CEP 78915-080

Telefone: 69 0800-647 1617

Fax: 69 3217-4204

E-mail: cdp@oab-ro.org.br

Conselho Seccional da OAB/Roraima

Endereço

Av. Ville Roy, 4284 - Aparecida

Boa Vista/RR, CEP 69306-405

Telefone: 95 3198-3350

Fax: 95 3623-7627

E-mail: oab.roraima@gmail.com

Site: www.oabrr.org.br

Conselho Seccional da OAB/Santa Catarina

Endereço

R. Paschoal Apóstolo Pitsica, 4860 - Agronômi-
ca

Florianópolis/SC, CEP 88025-900

Telefone: 48 3239-3500

Fax: 48 3239-3526

E-mail: procuradoria@oab-sc.org.br

Site: www.oab-sc.org.br

Conselho Seccional da OAB/São Paulo

Endereço

Praça da Sé, 385 - Centro

São Paulo/SP, CEP 01001-902

Telefone: 11 3291-8100

Fax: 11 3291-8275

E-mail: presidencia@oabsp.org.br

Site: www.oabsp.org.br

Conselho Seccional da OAB/Sergipe

Endereço

Av. Ivo do Prado, 1072 - São José

Aracaju/SE, CEP 49015-070

Telefone: 79 3301-9100

Fax: 79 3211-9124

E-mail: prerrogativas@oabse.org.br

Site: www.oabsergipe.com.br

Conselho Seccional da OAB/Tocantins

Endereço

Qd. 201 Norte, Conj. III, Lts. 1/2 Centro

Palmas/TO, CEP 77010-010

Telefone: 63 3212-9616

Fax: 63 3212-9601

E-mail: prerrogativas@oabto.org.br

Site: www.oabto.org.br/





**CONSELHO FEDERAL DA ORDEM
DOS ADVOGADOS DO BRASIL**

FELIPE SANTA CRUZ
Presidente

LUIZ VIANA QUEIROZ
Vice-Presidente

JOSÉ ALBERTO SIMONETTI
Secretário-Geral

ARY RAGHIAN NETO
Secretário-Geral Adjunto

JOSÉ AUGUSTO ARAÚJO DE NORONHA
Diretor-Tesoureiro

**COMISSÃO NACIONAL
DA MULHER ADVOGADA**

DANIELA LIMA DE ANDRADE BORGES
Presidente

ALICE BIANCHINI
Vice-Presidente

CLAUDIA MARIA DA F. MESSIAS SABINO
Secretária

MARISA CHAVES GAUDIO
Secretária-Adjunta

ADELIA MOREIRA PESSOA
Membro

BEATRIZ MARIA LUCHESE PERUFFO
Membro

BRUNA SABACK SANTOS MACHADO
Membro

DANIELA BALLAO ERLNLD
Membro

IZABEL CRISTINA DE ALMEIDA BRAGA
Membro

LUCIANE REGINA MORTARI ZECHINI
Membro

MARCELA MARINA DE ARAÚJO
Membro

MARCELA MARTINS DE VASCONCELOS
Membro

MÁRCIA MARIA COTA DO ÁLAMO
Membro

MARIA DALVA FERNANDES MONTEIRO
Membro

SUALE SUSSUARANA ABDON DE BRITO
Membro

ANA PAULA ZOMER
Membro Consultora

ANA VLÁDIA MARTINS FEITOSA
Membro Consultora

ARIANA GARCIA DO NASCIMENTO TELES
Membro Consultora

CHRISTIANE DO VALE LEITÃO
Membro Consultora

CLARISSA LOPES DIAS
Membro Consultora

CRISTIANE ROMANO FARHAT FERRAZ
Membro Consultora

CRISTINA ALVES TUBINO
Membro Consultora

FERNANDA MELLO CORDEIRO
Membro Consultora

MARIA GLÁUCIA BARBOSA SOARES
Membro Consultora

MARIANA LOPES DA SILVA BONFIM
Membro Consultora

RENATA CRISTINA BARBOSA DEIRÓ
Membro Consultora

VANESSA PEREIRA RANUNCI FERREIRA
Membro Consultora

VERUSKA MACIEL CAVALCANTE
Membro Consultora

**COMISSÃO NACIONAL DE DEFESA DAS
PRERROGATIVAS E VALORIZAÇÃO DA
ADVOCACIA**

ALEXANDRE OGUSUKU
Presidente

ELIAS MATTAR ASSAD
Vice-Presidente

ANDRE STUMPF JACOB GONCALVES
Secretário

PEDRO BRUNO AMORIM E VASCONCELOS
Secretário-Adjunto

ARY CLEVISTON ALMEIDA DE SANTANA
Membro

EDUARDO IMBIRIBA DE CASTRO
Membro

JULIANA MARQUES MODESTO LEAHY
Membro

LUIZ HENRIQUE ANTUNES ALOCHIO
Membro

MARCOS JOSÉ SANTOS ARAÚJO
Membro

MAURICIO BEZERRA ALVES FILHO
Membro

PAULO ROBERTO F. GROSSI DA VEIGA
Membro

SILMARA SALAMAIA GONÇALVES
Membro

**ALICE CAROLINA F. DE OLIVEIRA LINS
E SILVA**
Membro Consultora

**ALLYSON HENRIQUE FORTUNA DE
SOUZA**
Membro Consultor

ANTONIO CESAR PERES DA SILVA
Membro Consultor

ANTONIO FARIA DE FREITAS NETO
Membro Consultor

ANTONIO FRANCO ALMADA AZEVEDO
Membro Consultor

EMERSON DAVIS LEONIDAS GOMES
Membro Consultor

GUSTAVO SARTOR DE OLIVEIRA
Membro Consultor

JOSE CARLOS CARVALHO
Membro Consultor

MÁRCIO VITOR MEYER DE ALBUQUERQUE
Membro Consultor

RICARDO RODRIGUES FIGUEIREDO
Membro Consultor

**PROCURADORIA NACIONAL DE DEFESA
DAS PRERROGATIVAS**

ANA KAROLINA S. DE CARVALHO NUNES
Procuradora Nacional

ADRIANE CRISTINE C. MAGALHÃES
Procuradora Nacional Adjunta

BRUNO DIAS CANDIDO
Procurador Nacional Adjunto

FERNANDO AUGUSTO H. FERNANDES
Procurador Nacional Adjunto







Comissão Nacional
da Mulher Advogada

CNDPVA | PNDP | Seccional
RONDÔNIA

